

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.  
002/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E, O  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO –  
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições  
legais;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica acrescentado ao parágrafo único ao artigo 7º da [Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001](#), de 23 de Abril de 2009, com a seguinte redação:

*"Art. 7º (...)*

*Parágrafo único. Não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal – habilitação plena – dos municípios para a celebração de Termo de Cooperação cujo objeto esteja diretamente vinculado a ações de educação, saúde, assistência social e segurança pública."*

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2015.

**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
*Secretário de Estado de Planejamento*

**PAULO RICARDO BRUSTOLIN**  
*Secretário de Estado da Fazenda*

**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
*Secretário-Controlador Geral do Estado*